

Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL № 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 86/2024

Empresa:			
CNPJ nº:			
INSC. EST:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEPNº:	TELEFONE:	FAX:	
E-mail da empresa p	/ notificação:		_
	do acesso à página <u>www.irace</u> ação acima identificada.	mapolis.sp.gov.br, nesta data, cópia	do instrumento
racemápolis/SP,	.de de 2024.		



FDITAI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL № 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 86/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2024, às 9H00

LOCAL: Prefeitura, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de troca de telhas das passarelas,

instalação dejanelas de vidro e construção de Playgrounds na Escola Municipal Leontina de Oliveira

1. PREÂMBULO

A Senhora Prefeita Municipal de Iracemápolis, usando de suas atribuições, torna público, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor PREÇO GLOBAL objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de troca de telhas das passarelas, instalação dejanelas de vidro e construção de Playgrounds na Escola Municipal Leontina de Oliveira**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis com o Decreto Municipal nº 4215/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, na data e horário acima informados. O servidor Antônio Carlos Pizzinatto, nomeado pela Portaria nº 93 de 27 de junho de 2024, será designado Pregoeiro para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min as 11h00min e das12h30min às 15h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis https://www.iracemapolis.sp.gov.br/. Informações podem ser obtidas através do telefone 19 3456-9200 ou ainda através do email: licitacoes@iracemápolis.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VI – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta Contrato

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo X – Declaração do Responsável;

Anexo XI – Declaração de Atendimento à LGPD;

Anexo XII – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação;

Anexo XIII - Orçamento Sintético;

Anexo XIV – Cronograma Físico e financeiro;

Anexo XV – Memória de Cálculo;

Anexo XVI - Projeto I;



Anexo XVII - Projeto II.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de troca de telhas das passarelas, instalação dejanelas de vidro e construção de Playgrounds na Escola Municipal Leontina de Oliveira, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 33.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:
- 3.2. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;
- 3.3. Poderão também participar deste pregão:
- 3.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da aquisição do item deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 3.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da aquiisção do item deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 3.4.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- 3.4.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.
- 3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.4. Empresa em estado de falência e concordata.
- 3.4.5. Consórcios.
- 3.4.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II Termo de Credenciamento.
- 4.3. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- 4.4. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do



Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradoresou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

- 4.5. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 4.6. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 4.7. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.
- 4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 4.9. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO XII, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- 4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- 4.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.9. e 4.10., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 86/2024 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 86/2024 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO <u>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</u>

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 01 - PROPOSTA



- 6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
 - dados cadastrais da licitante;
 - indicação do número do Pregão Presencial;
 - assinatura do representante legal da empresa;
 - indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
 - indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 6.3. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.4. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);
- 6.5. Não será admitida oferta de valor igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 4215/2024, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. CONTEÚDO ENVELOPE NÚMERO 02 - HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação osseguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- 7.1.1 Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- 7.1.2.Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- 7.1.2.1.Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 7.1.2.2.Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3.O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2.Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- 7.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Paulo (www.divi
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- 7.2.5.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6.Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- 7.3.1.Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;
- 7.3.2. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;
- 7.3.3. Atestados de capacidade técnica operacional **em nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, apresentados em suas vias originais ou cópias autenticadas de certidões de acervo técnico-CATs, emitidas pelo CREA e/ou pelo CAU e em nome de um dos responsáveis técnicos da licitante que faça parte do quadro da empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em SERVIÇOS de características semelhantes às do objeto desta licitação, dispensadas nesse caso exigências de quantidade mínima ou prazo máximo.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- **7.4.1** Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023).**
- **7.4.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercíciofiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- **7.4.2.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.
- **7.4.3.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:
- **7.4.3.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- **7.4.3.2**. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.
- **7.4.4.** A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:
- **7.4..4.1.** Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.
- **7.4.4.2** A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		



LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
IE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	ALL A TAILL	

Ativo Total

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- 7.5.1.Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administraçãoconforme Modelo de Declaração descrita no Anexo V.
- 7.5.2.Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- 7.5.3.Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- 8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 8.5.1.Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.5.2.Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.5.3.Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação doproponente;
- 8.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- 8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
- 8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO:

- O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- 9.1.No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.
- 9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.3.Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.6.As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de valores;
- 9.7. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 9.8.O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior e menor valores repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.
- 9.9.Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores ofertados.
- 9.10.O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.12.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.13.Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consignando- a em ata.
- 9.14.Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:
- 9.14.1.Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 9.15.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

- 9.15.2.Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 9.15.3.Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da Menor preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;
- 9.15.4. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor valor da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15.5. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de valor inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 9.16.Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.17.O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 9.17.1. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.19.Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação; 9.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.21.1.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.22. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.23.Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes;
- 9.23.1.Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.24. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
- 9.25.Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



9.26.O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.27.Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10. DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

- 10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global**
- 10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.
- 10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário para cada item cotado, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).
- 10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.
- 10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço globsl.
- 10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote cotado e o valor estimado para aquele lote constante do Memorial Descritivo.
- 10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a



aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME Microempresa e EPP Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.
- 10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- 10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 8.10 deste edital.
- 10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
- 10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- 10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.
- 10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.



11.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Caso não haja recurso, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação do objeto do certame ao autor do menor preço unitário pela Senhora Prefeita Municipal .
- 11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolos situado à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP ou enviados para o email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.
- 12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.
- 12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 12.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato conforme modelo estabelecido no Anexo VII.
- 13.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Iracemápolis.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1. O início da execução do contrato se dará a partir da homologação e adjudicação do pregão.
- 14.2- Após a conclusão da obra será feito o recebimento provisório da obra, pela fiscalização do Município, lavrando-se *"Termo de Recebimento Provisório da Obra"* e entregue à Construtora com recebimento do seu representante legal.
- 14.3- Caso seja constado do algum problema durante os 30 dias posteriores, a empresa será notificada, onde terá



até 60 dias para fazer as correções necessárias e providenciar nova vistoria.

14.4- Caso não haja correções ou depois das mesmas concluídas, será emitido pela fiscalização após trinta dias corridos o *"Termo de Recebimento definitivo da Obra"*.

15. PAGAMENTO:

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos itens e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16. SANÇÕES:

- 16.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
- 16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
- 16.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 16.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 16.3. Com fulcro na Lei n' 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
- 16.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

- 16.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 16.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
- 16.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
16.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
16.2.2.	
16.2.3.	
16.2.4.	
16.2.5.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por
16.2.6.	cento) sobre o valor contratado
16.2.7.	
16.2.8.	
16.2.9.	

- 16.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 16.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
16.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
16.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
16.2.6.	
16.2.7.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
16.2.8.	

16.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 16.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

16.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021



17. GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. O valor global máximo de itens a serem adquiridos será **R\$ 139.547,56 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária sob nº 799. 09.03.12.365.2003.1.004.4.4.90.51.05.0000000

19. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo contrato ou similar;
- 19.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- 19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;
- 19.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- 19.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

São obrigações da Licitante Vencedora, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021: 21.5

- 19.6.. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- 19.7. Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 19.8. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 19.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 19.10. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- 19.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 20.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 20.2. As impugnações e os esclarecimentos serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min ou enviadas para o email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **21.1**. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.
- **21.1.1.** A **gestão** do contrato será feita por **Alessandro Alves Correa**, Diretor de Planejamento e Urbanismo. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do



contrato

21.1.2. A fiscalização do contrato fica a cargo de Eduardo Factor Sleman, Engenheiro Civil.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. É facultada ao Pregoeiro , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- 22.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 23.1. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições
 - Simples Nacional.
 - PARÁGRAFO ÚNICO É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso nãoseja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.
 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

24. FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital quenão forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.



25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro .

25.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Ofical do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Iracemápolis/SP, 11 de julho de 2024.

Nelita Michel Franceschini

PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma da Escola Municipal Leontina de Oliveira (telhado, esquadrias e playground)

1. DADOS GERAIS

A Escola Municipal Leontina de Oliveira, situada na Rua Largo Santa Cruz, no bairro de Jardim Luiz Ometto, na cidade de Iracemápolis, é um verdadeiro centro de aprendizado e crescimento para a comunidade local.

Com uma população estudantil diversificada, a Escola Municipal Leontina de Oliveira abriga um total de 122 alunos, que percorrem desde o pré 1 até o 5º ano. Essa faixa etária promove uma rica interação entre as diferentes fases do desenvolvimento infantil, criando oportunidades para colaboração e amizade entre os alunos.

2. CONCEITOS

Esquadria: Uma estrutura metálica ou de madeira que suporta portas, janelas ou outras aberturas em uma construção, proporcionando suporte e vedação adequados.

Calha: Um canal ou conduto instalado ao longo do telhado ou em outras áreas para coletar e direcionar a água da chuva para longe da estrutura, prevenindo infiltrações e danos.

Rufo: Uma peça de metal ou plástico utilizada para cobrir e proteger a interseção entre telhados e paredes, impedindo a entrada de água e reforçando a estanqueidade da estrutura.

Cobogó: Um elemento vazado, geralmente feito de cerâmica, concreto ou vidro, usado na arquitetura para permitir a passagem de luz e ventilação enquanto divide espaços ou decora ambientes internos e externos.

Playground: Uma área de recreação especialmente projetada para crianças, geralmente equipada com escorregadores, balanços, trepa-trepa e outros dispositivos que estimulam a atividade física e o desenvolvimento motor.

Grama Sintética: Uma superfície artificial feita de fibras plásticas que imita a aparência e a sensação da grama natural, sendo utilizada em campos esportivos, áreas de lazer e paisagismo urbano.

Compactação Mecânica: Um processo que utiliza equipamentos como rolos compactadores para reduzir o volume de um solo ou material granular, aumentando sua densidade e resistência, geralmente realizado durante a construção de estradas, fundações ou aterros.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA DE OLIVEIRA Objetivos – Reforma na Escola Municipal Leontina de Oliveira

A Reforma da Escola Municipal Leontina de Oliveira é crucial para garantir um ambiente seguro, confortável e propício ao aprendizado das crianças.

Primeiramente, o telhado precisa ser reformado devido ao desgaste natural ao longo dos anos, que pode resultar em vazamentos e infiltrações, comprometendo a integridade da estrutura e a segurança dos alunos e funcionários.

A substituição das esquadrias é necessária para melhorar o isolamento térmico e acústico das salas de aula, proporcionando um ambiente mais agradável e propício ao ensino-aprendizagem.

Já a construção de um playground oferece oportunidades para atividades recreativas que estimulam o exercício físico, ajudando a combater o sedentarismo e promovendo hábitos saudáveis desde a infância. Além disso, ao proporcionar um espaço de lazer seguro e adequado, o playground contribui para o desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação e equilíbrio das crianças, fundamentais para seu crescimento e



aprendizado.

Por fim, a presença de um playground na escola aumenta o engajamento dos alunos, tornando o ambiente escolar mais atrativo e acolhedor, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para a formação integral das crianças.

Os principais serviços de execução das redes de distribuição de água e dos ramais prediais de água compreendem:

- Demolição de Telhas e Calhas;
- Demolição de Cobogó;
- Instalação de Calhas;
- Instalação de Telhas Metálicas tipo Sanduiche;
- Requadro, Instalação de Janelas de Vidro e Enchimento do Cobogó;
- Construção de Playground; e
- Limpeza Periódica e Final da Obra.

Os materiais básicos necessário à execução das ligações de água são o seguinte:

- Chapa de Aço Galvanizado número 24 (calhas);
- Chapa de Aço com pintura em poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliéster expandido (telhado);
- Janela de Alumínio de correr com duas folhas;
- Tinta Látex: e
- Grama Sintética:

O material a ser utilizado na execução da reforma da Escola Municipal Leontina de Oliveira será inspecionado por técnicos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que na dúvida quanto a sua qualidade, exigirão da empresa empreiteira a apresentação de laudo Técnico de inspeção emitido por órgão previamente indicado pela Prefeitura.

A execução dos serviços deverá observar os memoriais descritivos, não sendo admitido, em hipótese alguma, atraso no prazo para execução da reforma.

4. EXECUÇÃO DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA DE OLIVEIRA

4.1 COBERTURA/TELHADO

Demolição de Telhas e Calhas:

Deverá ser realizada uma avaliação preliminar, ou seja, uma inspeção visual da estrutura das telhas e calhas para verificação de possíveis rachaduras, danos ou corrosão.

Deverá ser realizado o isolamento da área de trabalho para garantir a segurança e ser fornecido equipamento de proteção individual (EPI) deve ser utilizado.

Para remoção das telhas, a empresa deverá começar pela extremidade mais distante do local de descarga, utilizando ferramentas adequadas, como alavancas, martelos e serras.

As telhas deverão ser removidas uma a uma, com cuidado para não danificar a estrutura subjacente.

Com relação as calhas, suas peças deverão ser desencaixadas, já os fixadores desatarraxados e removidos. As calhas deverão ser removidas de forma cuidadosa, evitando danos à estrutura. Após a remoção, os materiais removidos deverão ser transportados para o local de descarte apropriado, cumprindo com todas as regulamentações locais e ambientais.

Demolição de Cobogó:

Deverá ser realizada uma avaliação preliminar, verificando a integridade dos cobogós e identifique possíveis áreas de fragilidade.

Deverá ser realizado o isolamento da área de trabalho para garantir a segurança e ser fornecido equipamento de proteção individual (EPI) deve ser utilizado.

Para a quebra dos cobogós, deverá ser utilizado um martelo e uma talhadeira para quebrar os cobogós em pedaços menores. Tal procedimento deverá ser iniciado pelas extremidades e trabalhando em direção ao



centro.

Deverá ser feita a remoção dos resíduos do cobogó e limpeza da área de trabalho. O descarte dos materiais deverá ser feito de forma adequada, seguindo as regulamentações locais.

Instalação de Calhas:

Deverá ser medida a área do telhado para confirmação da quantidade necessária de calhas.

O posicionamento das calhas deverá ser planejado para garantir um escoamento eficiente da água da chuva.

Para a fixação das calhas, deverão ser instalados suportes adequados nas bordas do telhado. Posteriormente deverá ser feita a verificação se as calhas estão niveladas e com a inclinação correta para o escoamento da água.

Já para a conexão dos tubos de descida, os mesmos deverão ser conectados às calhas a fim de direcionar a água para longe da estrutura. Deverá se certificar de que os tubos estejam firmemente fixados e bem vedados para evitar vazamentos ou obstruções nas calhas e nos tubos de descida.

Instalação de Telhas Metálicas tipo Sanduíche:

Deverá se certificar de que a estrutura do telhado esteja adequada para suportar as telhas metálicas. Assim que confirmado, preparar a superfície, removendo qualquer detrito ou material solto.

O posicionamento das telhas deverá começar pela borda inferior do telhado e prosseguir em direção à cumeeira. As mesmas deverão ser alinhadas corretamente, deixando uma sobreposição adequada entre elas.

Com a utilização de parafusos e arruelas, a fixação das telhas à estrutura do telhado deverá ser obtida (certificar de apertar os parafusos o suficiente para garantir uma fixação segura)

Para evitar vazamentos, deverá ser aplicado selante nas emendas entre as telhas (verificar se todas as emendas estão seladas corretamente).

4.2 ESQUADRIAS

Medir cuidadosamente as dimensões das janelas para garantir um ajuste perfeito, assim como planejar o posicionamento das janelas e do cobogó.

Após isso, deverá instalar os batentes e vergas para suporte das janelas, garantindo que estejam nivelados e alinhados.

As janelas deverão ser colocadas nos batentes e fixadas com parafusos (verificar se as janelas estão bem encaixadas e niveladas).

Com relação aos cobogós, preencher os espaços vazios do com material apropriado, como tijolos ou blocos. Garantir que o enchimento seja feito de forma uniforme e que as janelas estejam firmemente apoiadas.

4.3 PLAYGROUND

Antes de iniciar o processo de compactação, o solo deve ser devidamente preparado. Isso inclui a remoção de vegetação, detritos e materiais soltos da superfície do solo. Além disso, qualquer camada de solo orgânico deve ser removida e o terreno deve ser nivelado conforme necessário.

Para compactação mecânica do solo, são utilizados equipamentos como compactadores de placa vibratória ou compactadores de percussão (sapo ou pilão). Certifique-se de selecionar o equipamento adequado com base no tipo de solo e na área a ser compactada.

Deverá ser realizada, em ordem cronológica, a marcação da área (de acordo com as dimensões do radier ou piso de concreto), Verificação e ajuste da umidade do solo, se necessário, para garantir uma compactação eficaz.

Realizar uma primeira passagem do equipamento de compactação sobre o solo, cobrindo toda a área a ser compactada. Após a primeira passagem, faça uma segunda passagem sobre o solo, concentrando-se em áreas



com maior irregularidade ou densidade insuficiente.

Utilizar um medidor de densidade ou ensaio de compactação para verificar se a densidade do solo atingiu o nível desejado. Repita o processo de compactação, conforme necessário, até atingir a densidade adequada.

Em seguida, deverá ser espalhado o pedrisco com compactação mecânica na área do playground demarcada em projeto. O pedrisco/pó de pedra servirá de base para a grama sintética, que deverá ser instalada com espessura de 20mm a 32mm.

Para a montagem dos equipamentos, deverá ser seguida as instruções do fabricante de acordo com as especificações. Os equipamentos deverão ser fixados de forma segura ao solo, utilizando parafusos e ancoragens apropriadas.

Os equipamentos são: duas gangorras duplas em madeira rústica, dois balanços duplos de madeira rústica e dois centros de atividades em madeira rústica.

Após completada a instalação dos equipamentos e finalização da parte construtiva da obra, remover os entulhos e resíduos deixados pela demolição e construção, transportar os materiais para o local de descarte apropriado.

Limpar todas as áreas afetadas pela obra, incluindo remoção de poeira, detritos e manchas (utilizar produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície).

Realizar inspeção detalhada para garantir que todas as instalações e estruturas estejam em perfeitas condições. Caso identificado algum problema durante a inspeção, solucionar para que entregue o espaço limpo e pronto para uso.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em 12 meses ininterruptos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária detalha os custos dos materiais, da mão de obra e outros custos relacionados à execução dos serviços, conforme descrito nos itens anteriores. A planilha completa com valores parciais e totais está em anexo ao Termo de Referência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição somente será realizada após a Contratada entregar todas as documentações exigidas a seguir e formalizada via protocolo:

- Relatório fotográfico, das fases de execução da reforma, impresso e colorido e com boa resolução;
- Livro de Ordem referentes aos serviços realizados, situações ocorridas, paralizações e demais questões pertinentes para relatar;
- Planilha de medição, no mesmo modelo da planilha utilizada no processo licitatório, dos serviços executados no período;
- Notificações que porventura venha a receber da fiscalização, devidamente assinadas;
- Pen-drive, contendo o arquivo digital das fotos e demais documentos pertinentes;

OBS – As medições serão mensais e deverão ser entregues e protocoladas na primeira semana do mês consecutivo, até a finalização das obras.

Após as a entrega das documentações, a fiscalização (Eduardo Factor Sleman) e o Gestor do contrato (Alessandro Correa Alves) farão a vistoria da obra, para conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados. Após a fiscalização será feito medição e a autorização para emissão da Nota fiscal, conforme vistoria realizada, sendo que a fiscalização pode exigir adequações no serviço e/ou optar pelo não-pagamento do serviço identificado como abaixo da qualidade ou quantidade esperada.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nos serviços deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente.

A empresa contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das obras.

A contratada deverá dispor de funcionários para serviços específicos, para a completa execução da obra.

O regime será de Preço Global, com fornecimento total de todos os materiais e mão-de-obra necessários para execução dos serviços e executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos e demais critérios definidos neste termo. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados na execução da obra antes de sua utilização, bem como todo e qualquer laudo de laboratório ou certificado de qualidade do material fornecido por fornecedor qualificado. A FISCALIZAÇÃO reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer materiais que não atendam aos critérios e especificações constantes conforme normas brasileiras pertinentes a cada tipo de material a ser fornecido ou execução realizada, sem compensação de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

A Contratada deverá refazer os serviços que a Contratada rejeitar, sob critério técnico unilateral da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pelas obras, materiais e equipamentos utilizados durante todo período de execução, inclusive com as áreas lindeiras, quanto à circulação dos próprios funcionários e de transeuntes. Qualquer dano ao patrimônio ou infraestrutura municipal ou particular, por causa das obras, serão compensadas pela CONTRATADA.

A Contratada deverá garantir a segurança do canteiro de obras e de seus funcionários, entregando-lhes os equipamentos de proteção coletiva e individual para o resguardo da obra, conforme a norma regulamentadora vigente.

A Contratada deverá preservar o Preposto (engenheiro responsável pela obra e assinante das ART de execução) sempre presente durante os serviços realizados.

A CONTRATADA deverá entregar da ART de execução, conforme os dados da ART de projeto, orçamento e fiscalização do responsável técnico municipal, e do Livro de Ordem na assinatura da Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá manter e elaborar de Diário de obra/Livro de Ordem com as anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a Fiscalização Municipal. Durante a execução dos Serviços, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, segurar e proteger suas execuções em todo local da obra, garantindo a segurança dos munícipes que por ali passarão e para que os serviços executados não sejam danificados pela circulação precoce de pessoas e veículos, sem acarretar ônus algum ao município. Caso tal observância ocorra a empesa será responsabilizada. Se houver danos aos serviços a empresa deverá refazê-los, sem ônus ao erário. Não serão aceitas modificações sem justificativa e autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. A operação das infraestruturas de saneamento não poderá ser interrompida, sob qualquer hipótese, pela obra.

A Contratada deverá sinalizar e interditar a passagem de pessoas nos locais da obra que tenham potencial para acidentes.

O INÍCIO DAS OBRAS

A obras só poderão ser iniciadas a partir da assinatura do contrato e a emissão da "Ordem de Serviço".

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá entregar a ART/RRT, documentos pertinentes do responsável técnico, e o preposto da obra.

Será obrigatório, antes do início da execução de qualquer serviço, a instalação da Placa de Obra em local próximo e definido pela Fiscalização/Gestor do Contrato — Diretoria Responsável.

Deverá ser feito uma reunião de alinhamento, marcada antecipadamente com a Fiscalização/ Gestor do Contrato, antes do início da execução dos serviços.

A obra deverá ser limpa diariamente, com remoção de todo os entulhos provenientes do serviço, evitando acidentes e o acúmulo de equipamentos e materiais no do local da obra, seguindo as diretrizes da segurança do trabalho. Os entulhos deverão ser depositados em caçambas.



A Contratada poderá utilizar das áreas públicas vizinhas ao local da obra para estacionamento de equipamentos, guarda de veículos, instalação do container, deposito de materiais e demais questões pertinentes à logística da obra, desde que se mantenha segurança no local e não acarrete ônus ao município.

A Contratada deverá realizar toda a sinalização temporária para a adequada movimentação de material e de equipamentos e máquinas da obra.

A Contratada deverá realizar as ações necessárias para facilitar a execução do serviço licitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital.

A Contratada deverá entregar as ART/RRT da execução da obra e, caso necessário a do "as buit" e de demais serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento foi elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, visando garantir a qualidade e eficiência na execução da reforma da Escola Municipal Leontina de Oliveira.

Os locais de trabalho previstos, a CONTRATADA deverá prever e considerar as dificuldades construtivas dos locais, da infraestrutura disponível, da segurança e de demais critérios que podem interferir na obra.

A Contratada é responsável pela segurança dos equipamentos, materiais, funcionários e terceiros que estarão próximo ao local da infraestrutura.

A Contratada deverá manter os colaboradores tecnicamente capacitados e técnicos responsáveis pela execução durante todo o contrato.

Todos os funcionários deverão ser providos de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, assim como seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução.

Todos os custos diretos e indiretos associados a construção, material, insumos, funcionários e segurança será de responsabilidade da contratada.

Técnicas construtivas que podem ser utilizadas, mas não foram estabelecidas neste termo de referência devem ser discutidas e explicadas à contratante antes de sua aplicação.

A Contratada é responsável pelos contatos e acompanhamentos até a aceitação final dos projetos pela contratante.

Iracemápolis, 02 de abril de 2024

Alessandro Correa Alves
Diretor do Setor de Planejamento e Urbanismo
Engenheiro Civil - CREA-SP 5061050633



AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



REFERENTE: Pregão Presencial nº 10/2024

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 86/2024	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCR. EST.: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:. TELEFONE: EMAIL: BANCO: CONTA CORRENTE: AGENCIA: Por intermédio de seu representante legal, infra-assina apresentar a seguinte proposta de preço:	ado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2024, vem
Descrição	Valor Global
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de troca de telhas das passarelas, instalação dejanelas de vidro e construção de Playgrounds na Escola Municipal Leontina de Oliveira Conforme Termo de Referência	R\$
 Aceita todas as condições estabelecidas neste ed O preço permanecerá fixo durante toda a vigên sua assinatura até o final do exercício do prazo o Que o preço apresentado abrange todas as desp impostos, taxas, encargos trabalhistas, previden como os descontos porventura concedidos. 	dias (não podendo ser inferior a 60 dias); dital e seus anexos; cia do contrato, sendo essa contada a partir da data de
LOCAL, de de 2024.	
Razão Social da Empresa	

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do RG.№ CPF



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP A/C – Pregoeiro Pregão Presencial nº 10/2024 - Processo nº 86/2024. (Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida......Bairro......CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº .- no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Por ser verdade assina o presente. LOCAL, de de 2024. Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 10/2024 - Processo nº 86/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro......CEP.......-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP			
A/C – Pregoeiro			
Pregão Presencial nº 10/2024 - Processo nº 86 /2024.			
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:			
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.			
LOCAL, de de 2024.			
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de ident			
Testemunhas:			



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXX VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS DAS PASSARELAS, INSTALAÇÃO DEJANELAS DE VIDRO E CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUNDS NA ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA DE OLIVEIRA

DATA:	de	de 2024	
PRAZO: Até 12 (doze)	meses corridos e consecutivos.		
LICITAÇÃO: Pregão Pr	esencial nº 04/2024		
CONTRATO: xxx/2024			
PROCESSO ADMINIST	RATIVO: 47/2024.		
Fagundes, 237, Centr Prefeita Municipal, N	cemápolis, inscrito com CNPJ 45 ro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.45	5.786.159/0001-11, com Paço Munio 95-047, Telefone (19) 3456-9226, r ni, brasileira, casada, portadora do ICÍPIO, e;	epresentada neste ato pela
		, inscrita no CNPJ	,
com sede à Rua/Aveni	da_	,Bairro ,CEP, Telefone ()	
		seu representante legal	
nacionalidade	, estado civil	, portador(a) do CPF	e
RG	, residente	, portador(a) do CPF e domiciliado	a Rua/Avenida
	Bairro_,CEP:, ajustam	o seguinte:	
Cláusula 2ª - DO OBJE			
		pecializada para execução de serv	
•	•	ío de Playgrounds na Escola Municip	oal Leontina de Oliveira
, podendo ser prorrog	ado por igual período até o limi	te permitido por lei.	
Cláusula 3ª - DO PREC			
		ula 2ª, a CONTRATANTE pagará à	
•		espesas que estejam, direta ou indire	tamente, relacionadas com o
objeto deste contrato	:		
Descrição		Valor Global	
	esa especializada para execução d		
	esa especializada para execução d telhas das passarelas, instalaçã		
I =	onstrução de Playgrounds na Esco		
Municipal Leontina de			
<u> </u>	e Termo de Referência		
		1	
,	,	,	

CLÁUSULA 4ª - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global máximo de itens a serem adquiridos será **R\$ xxxxxxx (xxxxxx)** A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária sob nº 799. 09.03.12.365.2003.1.004.4.4.90.51.05.0000000



CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA 7º - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 8.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 8.2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 8.3. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 8.3.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 8.4. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
- 8.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 8.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
- 8.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- 8.6.1. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
- 8.7. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 8.8. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 8.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48



da LGPD

8.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:
- 9.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.2.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.7. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- 9.2.7.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 9.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
- 9.3.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
- 9.3.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- 9.3.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- 9.3.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD;
- 9.3.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;
- 9.3.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- 9.3.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- 9.3.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do



contrato

- 9.3.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;
- 9.3.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 9.3.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 9.4.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:
- 9.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato, no prazo definido no termo de referência, prorrogável por igual período;
- 9.5.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 9.5.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA 102 - DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A verificação técnica e o aceite definitivo do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização do serviço.
- 10.2. O aceite definitivo será efetuado pelo Departamento de Planejamento e Urbanismo que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA 11ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.
- 11.1.1. A gestão do contrato será feita por **Alessandro Correa Alves** Diretor de Planejamento e Urbanismo. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato.
- 11.1.2. A fiscalização do contrato fica a cargo de Eduardo Factor Sleman, Engenheiro Civil

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTE

13.1. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado conforme a cláusula primeira deste contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte

13.1.1. Fórmula de cálculo:



 $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 13.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 13.6. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.
- 13.7. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.
- 13.8. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 13.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.
- 13.10. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.
- 13.11. O reajuste será formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA 15ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato sujeito as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021; e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial 14/2024, bem como à proposta da CONTRATADA.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe Do Poder Executivo, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16ª - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em quatro parcelas iguais.
- 16.2. O pagamento da primeira parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 16.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou



definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

16.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 17ª - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

- 17.1. Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 17.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da contribuição para seguridade social COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e alterações;
- 17.1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações;
- 17.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 17.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES 18 PENALIDADES

- 18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
- 18.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 18.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuamlhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.3. Com fulcro na Lei n'' 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
- 18.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

- 18.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 18.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;



- 18.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
18.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
18.2.2.	
18.2.3.	
18.2.4.	
18.2.5.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por
18.2.6.	cento) sobre o valor contratado
18.2.7.	
18.2.8.	
17.2.9.	

- 18.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 18.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
18.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
18.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
18.2.6.	
18.2.7.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
18.2.8.	

18.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo definida na cláusula primeira deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

El para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via leletronicamente, a qual-

depois de lida, também é assinada eletronicament	•	•
	Iracemápolis	, xxx de xx de 2024
	Iracemápolis	, xxx de xx de 2024
Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada	
<u>Testemunhas</u> :		
Antônio Carlos Pizzinatto	Katia Alves Oliveira	



CPF:

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO VIII -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CONTRATADO: CONTRATO № (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico
do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Município de Iracemápolis, de de 2024
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
issinatura.
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CNPJ №:
CONTRATADA:
CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que o demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetido quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que o demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou
serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Município de Iracemápolis, de de 2024.
RESPONSÁVEI:



ANEXO X DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° /2024, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMI	PRESA				
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
E:					
ENDEREÇO CON	MPLETO	:			
CEP:					
FONE: (.)				
E-MAIL (EMPRE	SARIAL)	:			
DADOS DO RES	PONSÁV	/EL			
NOME:					
RG:					
CPF:					
ESTADO CIVIL:					
CARGO/FUNÇÃ	O:				
DATA DE NASC	DATA DE NASCIMENTO:				
ENDEREÇO COMPLETO:					
CEP:					
FONE: (.)				
E-MAIL (PESSO	AL):				
Local: ,	de	de 2024.			
		20			
Assinatura:	Nome:	KG:			

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamentehabilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.



Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

EIVIPRESA:	
CNPJ:	-
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente obse	ervadas as normas
contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos da	dos e informações
coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclus	sivamente quando
necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realiza	ando seu descarte
seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por se	er exata expressão
da verdade, firmamos a presente declaração.	
IRACEMÁPOLIS, de de 2024.	



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	(razã	o social na emp	resa) CNP N°
com sede		(endereço completo), por	
intermédio de seu representante legal, infra-assinad	o, para os fins do Pre g	ção Presencial r	ո º 10/2024 ,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente o	s requisitos de habilita	ıção exigidos no	o edital do pregã
em epígrafe e que sua proposta está em conformida	de com as exigências (deste instrumei	nto convocatório
		de	de 2024
(Assinatura do Responsável pela Empresa)			
Nome ou carimbo:		_	
Cargo ou carimbo:			
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro se	paradamente dos env	elopes (Propos	ta Financeira e
Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.			



ANEXO XIII
ORÇAMENTO SINTÉTICO



ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO XV
MEMÓRIA DE CÁLCULO



ANEXO XVI PROJETO I



ANEXO XVII PROJETO II